

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 - Centro - Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP: 84.530-000 - CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI № 380/2024

<u>SÚMULA:</u> Autoriza o Poder Executivo a repassar valor ao Fundo Financeiro

Municipal de Teixeira Soares e dá outras providências. **AUTOR:** Lucinei Carlos Thomaz – Prefeito Municipal.

DATA: 05 de agosto de 2024.

O prefeito municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, apresenta ao parlamento municipal para apreciação e deliberação, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a quantia de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), proveniente da venda de uma Motoniveladora New Holland RG140B, por meio do Processo Licitatório de Leilão nº 02/2024, para aporte ao Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № 380/2024

Ilustre Presidente, Nobres Vereadores e Vereadora:

O Projeto de Lei em tela consiste no pedido de autorização legislativa para que o município repasse o valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) proveniente da venda de uma Motoniveladora New Holland RG140B para o aporte ao Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares.

O equipamento foi declarado como bem inservível pelo Poder Executivo por meio do Decreto nº 1.854, de 13 de dezembro de 2023, e por ter cumprido sua função e não possuir mais utilidade à Administração, foi leiloado por meio do Processo Licitatório de Leilão nº 02/2024, pelo valor que se pretende destinar ao Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares. Por meio desta ação, busca-se realizar uma otimização dos recursos públicos, bem como a eficiência em sua gestão, uma vez que o valor auferido será utilizado para um investimento no próprio município, promovendo um proveitoso uso do recurso.

Ressalta-se que a transferência do valor citado contribuirá com o fortalecimento do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares proporcionando segurança financeira para o pagamento dos aposentados, pensionistas e demais despesas relacionadas ao Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares. Sendo que, a dita transferência adequa-se nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ademais, o presente Projeto de Lei ilustra o compromisso da Administração em promover a transparência quanto à destinação dos recursos advindos da alienação de bens públicos para a promoção do interesse da população.

Pelas razões aqui constantes, espera-se o apoio da unanimidade dos pares desse parlamento, para aprovação da proposta.

Teixeira Soares, 05 de agosto de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal de Teixeira Soares



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 - Centro - Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP: 84.530-000 - CNPJ: 75.963.850/0001-94

prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br - www.teixeirasoares.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Teixeira Soares, 05 de agosto de 2024.

OFÍCIO 4.406/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 380/2024 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR VALOR AO FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Por se tratar de matéria que por óbvio tem certa urgência, tomo a liberdade de solicitar de Vossa Excelência que, <u>nos termos do art. 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal, convoque a Câmara Municipal para realização de sessão extraordinária para apreciar o presente projeto de lei, em data mais próxima possível.</u>

Sem mais, renovo minhas homenagens a todos os membros desse colegiado. Atenciosamente,

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. Vereador **CARLOS ALBERTO GORTE** Presidente da Câmara de Vereadores de Teixeira Soares – PR.